



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.279/2017

***“Dá nome de Francisco de Paula Rosa “Chico de Paula”
a ponte sobre o Ribeirão Sujo, neste município de
Piumhi-MG e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Ponte Francisco de Paula Rosa “Chico de Paula”**, a ponte sobre o Ribeirão Sujo, localizada na saída de Piumhi-MG para o povoado de Penedos.

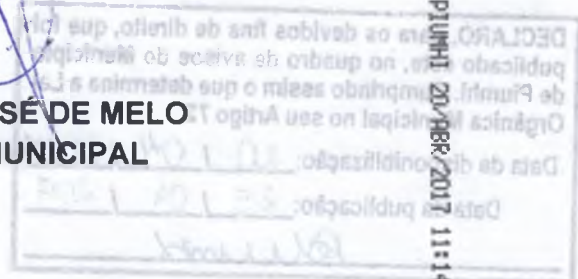
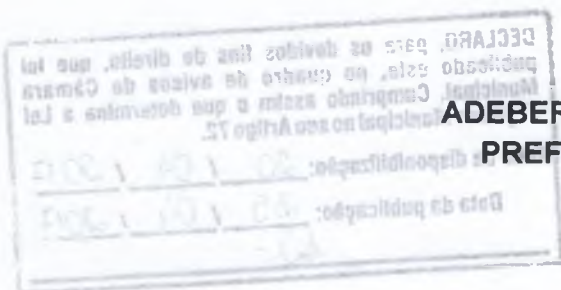
Art. 2º. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placas que identifique aquela ponte como **Ponte Francisco de Paula Rosa – Chico de Paula**, e fazer a comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 19 de abril de 2017.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMERA MUN. PIUMHI 20/04/2017 11:14 0000000130



LEI Nº 279/2017

"De nome de Francisco de Paula Rosa 'Chico de Paula' a ponte sobre o Rio São João, neste município de Plumhi, e os seus dependentes."

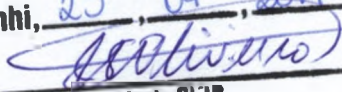
Ato de nomeação de Francisco de Paula Rosa 'Chico de Paula' a ponte sobre o Rio São João, neste município de Plumhi, e os seus dependentes, em nome do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º, inciso I, do Regimento Interno do Município de Plumhi.

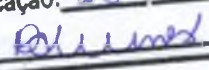
Art. 1º. Fica nomeado Francisco de Paula Rosa 'Chico de Paula', a ponte sobre o Rio São João, neste município de Plumhi, e os seus dependentes, em nome do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º, inciso I, do Regimento Interno do Município de Plumhi.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá providenciar a construção da ponte sobre o Rio São João, neste município de Plumhi, e os seus dependentes, em nome do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º, inciso I, do Regimento Interno do Município de Plumhi.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Plumhi, 25 / 04 / 2017

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Plumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 20 / 04 / 2017
Data da publicação: 25 / 04 / 2017


DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 20 / 04 / 2017
Data da publicação: 25 / 04 / 2017
